



ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Referência: Processo Sei nº 01300.006992/2022-81

Assunto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de cópia de Segurança (Backup/Restore), com instalação, configuração, treinamento, garantia upgrade / update e suporte técnico, de acordo com o disposto no PDTIC 2022/2024, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Descrevemos abaixo o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por empresa, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 4/2023, com sua respectiva resposta.

QUESTIONAMENTO 01: Entendemos que o quantitativo de licenças que serão adquiridas ao longo do contrato irá seguir as informações apresentadas no quadro 3 do TR. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: SIM

QUESTIONAMENTO 02: Como este edital aborda no subitem 1.3.37 que o prazo de cobertura deverá ser de 30 meses, entendemos que, por exemplo, as licenças que porventura sejam ativadas no segundo ano irão seguir o prazo original, ou seja, as licenças deverão ter cobertura da manutenção de software por 18 meses, o mesmo se aplicando às licenças ativadas no terceiro ano. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2: O item 1, quadro 5, informa a respeito da contratação de subscrição de licença de software de backup/restore, com garantia de atualização upgrade/update e suporte técnico por até 60 (sessenta) meses, cuja unidade de cobertura é o terabyte ou instâncias. Dessa forma, a primeira Ordem de Serviço-OS será de contratação por 12 (doze) meses, seguida de mais uma OS de 12 (doze) meses e por fim, uma última OS será 6 (seis) para somar 30 meses de contrato. Havendo interesse da Administração na renovação do contrato, serão abertas as Ordens de Serviço para cobrir o tempo de renovação.

QUESTIONAMENTO 03: Entendemos que as licenças serão aditivadas ao contrato no início do ano subsequente, ou seja, no 13º mês do contrato e no 25º mês. E caso seja prorrogado, no 37º mês e 49º respectivamente, concluindo assim os 60 meses totais possíveis. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Sim



QUESTIONAMENTO 04: Relativo ao subitem 1.3.37 – O prazo de cobertura da manutenção de software, deverá ser de 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada nos termos do inciso 2 do art. 57 da Lei 8.666/93, com suporte técnico, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software. Como o subitem “9.2 Cronograma de Execução” descreve na linha Nº10 as condições de pagamento relativo ao item 01 da solução (licenças de software de backup), como sendo um pagamento ANUAL, requisitamos maiores esclarecimentos de como se dará o pagamento do terceiro ano, visto que o período estipulado de contrato compreende somente 2 anos e 6 meses. Relativo ao subitem 2.2 – Deve possuir a capacidade de armazenamento utilizável compatível com o valor estimado anual para a retenção dos dados, conforme a política de backup do CNPq apresentada no quadro 4 do documento Termo de Referência, considerando base 2 (1 TiB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6 ou tecnologia semelhante. Isto é, os dispositivos devem armazenar a quantidade de dados estimada pela volumetria citada, sendo a CONTRATADA responsável pela adição de novos discos, caso ocorra um erro de dimensionamento nos equipamentos.

RESPOSTA 4: O item 1, quadro 5, informa a respeito da contratação de subscrição de licença de software de backup/restore, com garantia de atualização upgrade/update e suporte técnico por até 60 (sessenta) meses, cuja unidade de cobertura é o terabyte ou instâncias. Dessa forma, a primeira Ordem de Serviço-OS será de contratação por 12 (doze) meses, seguida de mais uma OS de 12 (doze) meses e por fim, uma última OS será 6 (seis) para somar 30 meses de contrato. Havendo interesse da Administração na renovação do contrato, serão abertas as Ordens de Serviço para cobrir o tempo de renovação. Relativo ao subitem 2.2 – Não foi possível compreender esse item.

QUESTIONAMENTO 05: Para que haja o correto dimensionamento, é necessário que além dos dados apresentados no “QUADRO 4” que aborda as políticas de backup, seja também estipulada uma taxa de variação diária. A variação diária é aquela relativa à mudanças no contexto de um volume, sem considerar a taxa de crescimento já especificada, ou seja, imaginemos um volume de 10TB, se tal sistema/aplicação realizar mudanças na estrutura do dado (como em um banco de dados) isto impactará diretamente no tamanho do backup incremental, influenciando diretamente o próprio dimensionamento. Sendo assim, entendemos que podemos assumir que a taxa de variação diária é de 3% para “workloads” do tipo “máquinas virtuais Vmware” e de 5% para banco de dados em geral e “e-mails”. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos maiores esclarecimentos acerca do percentual de variação diária que devemos considerar para cada “tipo de sistema”.

RESPOSTA 5: Não. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento foram especificados nos quadro 3 – Descrição da volumetria e estimativa de crescimento – front-end em TB. E quadro 4 – Estimativa do armazenamento da retenção dos dados conforme a política de backup do CNPq (dados brutos).

QUESTIONAMENTO 06: O subitem 1.3.1 possui o “QUADRO 3 do TR” que cita a presença de volumes NAS no ambiente a ser protegido. Diante disto, é necessário sabermos a natureza destes dados, pois se os mesmos forem do tipo áudio, imagem, vídeo, pdf, por exemplo, estes sofrem pouca ou quase nenhuma influência de algoritmos de deduplicação e redução de dados. Sendo assim, entendemos que para o dimensionamento da solução podemos considerar que tais dados deste NAS não estão em formato criptografado e/ou ainda não são dos tipos aqui já citados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6: Não, o fornecedor deverá prever todos os dados possíveis para esse tipo de armazenamento.

QUESTIONAMENTO 07: Ainda com relação ao QUADRO 3 do TR que cita a presença de volumes NAS, não encontramos no subitem “9.4 INVENTÁRIO DE DADOS” a presença deste “tipo de sistema”, sendo assim, entendemos que o mesmo é parte do sistema “Máquinas Virtuais VMWare” especificamente na tabela de “serviços não críticos”. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos maiores esclarecimentos para que possamos realizar o devido dimensionamento do appliance.

RESPOSTA 7: Não, como informado no quadro citado (quadro 3), já repassamos as informações pertinentes para um correto dimensionamento da solução.

QUESTIONAMENTO 08: Relativo ao subitem 1.2.2. Suportar a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server Datacenter 2019 (e versões superiores) ou RedHat 7 (e versões superiores) ou CentOS 7 (e versões superiores). Entendemos que serão aceitas implementações do software utilizando “appliance virtual” no formato OVA, e por este já possuir todo o conjunto de sistemas operacionais já embutidos, não haverá qualquer prejuízo quanto à operacionalização do mesmo no ambiente do CNPQ. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8: A solução não pode prejudicar o armazenamento e as condições técnicas impostas, sendo necessário arcar com todos os custos de eventual virtualização e sistemas operacionais embutidos para o pleno funcionamento do gerenciador informado.

QUESTIONAMENTO 09: Relativo ao subitem 1.3.34. Deverá suportar armazenamento WORM (Write Once Read Many) ou recurso similar, para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluídos durante o período configurado. Essa funcionalidade deverá ser ativada para os backups de máquinas virtuais e de máquinas físicas com as seguintes medidas de segurança. Entendemos que a funcionalidade de WORM poderá ser fornecida em conjunto com o appliance do ITEM 02, ainda destacando que este tipo de implementação é a recomendável já que o próprio hardware realiza o bloqueio



com maior segurança, sem prejuízos à funcionalidade pretendida. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 9: Não há preferência da forma de implementação do requisito citado, desde que esteja presente e funcional.

QUESTIONAMENTO 10: Relativo ao subitem 2.21.1. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM ou mecanismo similar, garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado de backup enviado para área de retenção no appliance. Para garantir que imutabilidade não possa ser revertida e o atacante mesmo com acesso administrativo/root a solução não possa manipular os dados, os appliances que possuem essa garantia, segue as normas da SEC Rule 17^a-4(f). Essa norma basicamente comprova que o Appliance possui tal nível de segurança e os dados não poderão ser deletados e/ou criptografados num ataque ransomware. Entendemos que a funcionalidade de WORM deve seguir o padrão SEC Rule 17^a-4(f) por este garantir que determinado volume seja de fato protegido contra alterações, mesmo com qualquer tipo de credencial e/ou acesso. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 10: Não, não houve nenhuma referência a nenhum padrão, porém deve seguir as melhores práticas para garantir a correta execução da funcionalidade.

QUESTIONAMENTO 11: Relativo ao subitem 2.26.5. Deverá implementar o fator duplo de autenticação SAML, OTP ou similar. Entendemos que a oferta deverá ser capaz de implementar o fator duplo de autenticação mas que o fornecimento da solução para realização da função baseada em SAML, OTP ou similar, é de responsabilidade do CNPQ. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 11: Sim, porém a funcionalidade deverá ser compatível com os requisitos exigidos no certame.

QUESTIONAMENTO 12 – Em relação ao item “9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.”, entendemos que a referida IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017 aplica-se somente à contratação de serviços sob regime de execução indireta com a alocação de mão-de-obra. O referido pregão eletrônico SRP Nº 04/2023 trata de “contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de cópia de Segurança (Backup/Restore)”, ou seja, não se trata de contratação de mão-de-obra e por este motivo, não se aplica a IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017. Ademais, existe normativo específico para contratação de solução de tecnologia da informação, a saber: Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do



Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.” Tal instrução normativa, em seu artigo Art. 23., não faz qualquer exigência a respeito de prazo para expedição de atestado. Considerando a análise acima, entendemos que serão aceitos atestados com prazo inferior a um ano do início do contrato, desde que comprove inequivocamente o fornecimento e a implantação da solução tecnológica em sua completude.

RESPOSTA 12 – Em resposta ao questionamento enviado ao CNPq em 31 de outubro de 2023 17:15:18, referente ao Pregão Eletrônico SRP 04/2023, informamos que a IN SGD 01/2019, atrelada a Lei de Licitações 8.666/93, ainda em vigor até dezembro de 2023, não restringe a participação de empresas com relação à período de contrato mínimo de um ano conforme informado. O Termo de Referência SESTI (1843395) traz alguns requisitos de habilitação técnica, vinculados a serviços de backup pela volumetria de dados no primeiro ano do serviço de TIC, objeto deste pregão. Cabe observar mais claramente no Anexo I-I – Habilitação e Especificações técnicas, o que consta, conforme texto abaixo: 1.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. 1.2. A licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que há disponibilidade de no mínimo 01 (um) colaborador vinculado a empresa licitante ou ao fabricante com certificação para implementação da solução a ser fornecida. 1.3. A certificação deverá estar válida, ou seja, dentro de seu período de vigência. 1.4. A contratada deverá firmar contrato de suporte técnico com os fabricantes das soluções especificadas nesse Edital, englobando os softwares e hardwares que compõem o escopo deste projeto. Este instrumento deverá também estar vinculado ao CNPq e deverá possuir a mesma vigência de suporte técnico prevista neste Edital. 1.5. A licitante deverá comprovar ser parceira autorizada dos fabricantes dos componentes da solução de backup a ser fornecida e suportada, por meio de carta assinada por um representante legal do fabricante, garantindo assim que a CONTRATADA possa fornecer um suporte nível 1 e um suporte nível 2, em caso destes não serem fornecidos pelo fabricante. Este suporte é necessário: em casos de falha de algum componente da solução, no atendimento a cobertura de garantia desta, para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas diversos. 1.6. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica-operacional, comprovando ter fornecido solução de backup de dados, contando com software e infraestrutura de armazenamento. 1.6.1. O atestado de capacidade técnica deverá abranger, no mínimo, a entrega, garantia e suporte a soluções de backup para no mínimo 30% da volumetria de dados exigida para o primeiro ano. 1.6.2. A licitante poderá considerar a somatória de atestados para alcance do mínimo exigido. 1.7. O CNPq reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar o atendimento de todas as exigências especificadas na habilitação Técnica. Desta forma, conforme consta em Dúvidas sobre contratação de bens e serviços de TIC — Governo Digital (www.gov.br), neste caso, apesar do presente serviço de TIC ser considerado um serviço contínuo, de acordo com o “12.1.2. Critérios de Seleção”, não se aplicaria o item



restritivo da IN SEGES 05/2017 informado pelo interessado a presente contratação, permanecendo as orientações constantes na IN SGD 01/2019. Desta forma, sugerimos desconsiderar o item 9.11.4 do Edital, a fim de não prejudicar as empresas concorrentes.

QUESTIONAMENTO 13) Realizamos pedido de esclarecimento anteriormente à respeito das “variações diárias” e obtivemos a seguinte resposta: Para que haja o correto dimensionamento, é necessário que além dos dados apresentados no “QUADRO 4” que aborda as políticas de backup, seja também estipulada uma taxa de variação diária. A variação diária é aquela relativa à mudanças no contexto de um volume, sem considerar a taxa de crescimento já especificada, ou seja, imaginemos um volume de 10TB, se tal sistema/aplicação realizar mudanças na estrutura do dado (como em um banco de dados) isto impactará diretamente no tamanho do backup incremental, influenciando diretamente o próprio dimensionamento. Sendo assim, entendemos que podemos assumir que a taxa de variação diária é de 3% para “workloads” do tipo “máquinas virtuais Vmware” e de 5% para banco de dados em geral e “e-mails”. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos maiores esclarecimentos acerca do percentual de variação diária que devemos considerar para cada “tipo de sistema. Para esclarecermos adequadamente a questão, gostaríamos de abordar novamente o impacto de tal medida no dimensionamento do appliance de backup. Para melhor ilustrar a questão, utilizaremos como exemplo um volume de dados de um banco de dados oracle no total de 10TB. Considerando uma política de backup da seguinte forma: Segunda-feira: FULL Terça-feira à Domingo: Incrementais Os possíveis cenários de backup para este volume são os seguintes: CENARIO 1: O volume não sofre alteração alguma, seja de crescimento ou dos próprios dados já existentes. RESULTADO CENARIO 1: O volume dos incrementais será igual à 0. CENARIO 2: A base sofre alteração nos dados já existentes. Não havendo crescimento da base em si. RESULTADO CENARIO 2: Volume dos incrementais será igual à parcela dos dados que sofreram alteração (geralmente medidos em % da base original). Isto porque o software de backup irá realizar uma comparação com o backup do dia anterior e gravar os dados que sofreram alteração para que seja possível então recuperar a base na data escolhida. Se houver uma alteração de em 10% dos dados entre segunda e terça, o incremental terá volume de 1TB, por exemplo. E assim por diante. CENARIO 3: A base sofreu alteração nos dados já existentes, além da inserção de novos dados (ou seja, houve crescimento da base em si). RESULTADO CENARIO 3: Volume dos incrementais = dados que sofreram alteração + novos dados Ocorre que este edital especifica somente os crescimentos anuais, não estipulando uma provável taxa de variação, esta que conforme exposto acima, também impacta diretamente no dimensionamento dos appliances. Sendo assim, requisitamos maiores informações à respeito desta medida. Ou ainda, se podemos assumir as taxas antes apresentadas: taxa de variação diária é de 3% para “workloads” do tipo “máquinas virtuais Vmware” e de 5% para banco de dados em geral e “e-mails”, já que estas são corriqueiras e frequentemente observadas.



Resposta 13: Não. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento foram especificados nos quadro 3 – Descrição da volumetria e estimativa de crescimento – front-end em TB. E quadro 4 – Estimativa do armazenamento da retenção dos dados conforme a política de backup do CNPq (dados brutos) .

QUESTIONAMENTO 14: Relativo ao subitem 5. Requisitos de Transferência de Conhecimento para os itens de Hardware e Software que compõe a solução Os requisitos presentes em edital citam “transferência de conhecimento”, que nada mais é do que um tipo de serviço que visa, como o próprio nome explicita, transferir os conhecimentos envolvidos na implementação e administração das soluções ofertadas. Ocorre que em no subitem 5.8 há a menção de ementa oficial do fabricante, esta que é relativa ao TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, que possui um conceito diferente de uma “transferência de conhecimento”, pois possui um caráter mais genérico ao abordar as soluções. Desta forma, entendemos que o serviço pretendido é o de “transferência de conhecimento”, sendo que para atendimento do subitem 5.8, a CONTRATADA poderá customizar este serviço e material, utilizando como base as documentações oficiais do fabricante, desde que também atenda aos demais requisitos. Está correto nosso entendimento?

Resposta 14: Todas as especificações em relação a transferência de conhecimento constam no item “5. Requisitos de Transferência de Conhecimento para os itens de Hardware e Software que compõe a solução”

QUESTIONAMENTO 15: Em conformidade com os requisitos técnicos solicitados no Anexo I-I – Habilitação e Especificações técnicas, itens: “1.3.25.3. Deverá emitir relatórios com informações sobre os Jobs executados, status dos backups, taxa de deduplicação e compressão e dados restaurados no período;” e “1.3.28.1. Deverá suportar o envio de dados deduplicados para a nuvem. Caso essa funcionalidade necessitar de licenciamento adicional, a mesma deverá, posicionar-se ao quantitativo de no mínimo de 200 TiB.” Da exigência da funcionalidade para o envio de dados deduplicados para nuvem e da emissão de relatórios das taxas de deduplicação e compressão, entendemos que o software de backup/restore deve suportar a funcionalidade de deduplicação e compressão de dados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 15: O software deve enviar os dados deduplicados para a nuvem, conforme definido no item 1.3.28.1.

QUESTIONAMENTO 16: Em conformidade com os requisitos técnicos solicitados no Anexo I-I – Habilitação e Especificações técnicas, itens: “1.2.2. Suportar a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server Datacenter 2019 (e versões superiores) ou RedHat 7 (e versões superiores) ou CentOS 7 (e versões superiores).”; “1.3.4. Deverá ter a capacidade de replicação do backup de dados armazenados entre appliances da mesma natureza.”; e “1.3.20. Deverá ser

capaz de realizar réplicas do backup em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.” O software de backup/restore é um componente central que possui papel fundamental na solução de proteção de dados a ser contratada pelo CNPq. Os metadados das rotinas de backup executadas pelo software de backup são comumente armazenados na base de dados do catálogo. Conforme consta dos referidos itens, o software de backup/restore deve permitir a instalação da base de dados do catálogo de metadados, deve possuir a capacidade de replicação dos dados de backup entre os appliances da solução e deve replicar os backups para outros sites ou infraestruturas. Entendemos que os requeridos níveis de proteção e replicação de backup aplicam-se para a base de dados de catálogo de metadados, ou seja, a base de dados de catálogo deve ser protegida através de rotinas de backup e deve possuir a capacidade de replicação entre os appliances da solução e para outros sites ou infraestruturas? Está correto nosso entendimento?

Resposta 16: Deverá executar de acordo com a especificação técnica constantes no 1.2.2, 1.3.4 e 1.3.20 .

QUESTIONAMENTO 17: Em conformidade com os requisitos técnicos solicitados no Anexo I-I – Habilitação e Especificações técnicas, item “2.22. O relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional ou o equipamento deve permitir trabalhar sem sincronismo de hora externo para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das imagens de backup;” Entendemos que o Appliance de backup deve garantir que as imagens de backup não expirem devido a execução de alterações indevidas e não autorizadas da data/hora do relógio de conformidade de retenção do Appliance. Essa conformidade do relógio de retenção é crucial para garantir que os dados de backup estão protegidos contra ataques maliciosos que visem comprometer ou indisponibilizar os dados de backup, através da expiração ou deleção dos dados de backup, como ataques do tipo ransomware. Conforme consta no item em questão, a conformidade de retenção dos backups não pode depender de sincronismo de sistemas de horário externos e deve ser independente do relógio do sistema operacional. Dessa forma, o Appliance de backup deve possuir um relógio de conformidade aderente a esses requisitos de proteção, evitando a alteração da data/hora do relógio de retenção e consequentemente não permitindo a expiração indevida das imagens de backup. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 17: O item 2.22 está claro quanto a sua redação para a necessidade deste Conselho, ou seja, “o relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional ou o equipamento deve permitir trabalhar sem sincronismo de hora externo para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das imagens de backup;”



QUESTIONAMENTO 18: Referente aos requisitos técnicos solicitados contidos no Anexo I-I – Habilitação e Especificações técnicas, item: “5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.” Considerando a complexidade e importância da solução a ser ofertada ao CNPq, sendo composta tanto em software como em hardware, assim como sua integração, entendemos que o ponto-a-ponto é fundamental para assegurar a avaliação técnica a ser executada por essa r. instituição devido a grande quantidade de requisitos técnicos e variedade de fabricantes que hoje existe no mercado. Logo, entendemos que esse artefato (documento ponto-a-ponto – Itens técnicos X Documentação técnica do fabricante) é obrigatório e deve ser juntado à documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial na fase que antecede a abertura do certame. Nosso entendimento está correto?

Resposta 18: Sim, esse documento é importante para facilitar o processo de condução da avaliação da solução a ser entregue, porém não é condição obrigatória deste certame

QUESTIONAMENTO 19: Relativo ao subitem 2.40. Possuir 2 (duas) fontes de alimentação internas que operem em 220 VAC, na frequência de 60 Hz (sessenta hertz), em circuitos elétricos distintos. Entendemos que esta quantidade de fontes de alimentação (duas unidades) se aplica para a controladora e gavetas de discos, pois só desta maneira é possível garantir a redundância energética completa do appliance ofertado. Está correto nosso entendimento?

Resposta 19 As fontes devem ser redundantes para pleno funcionamento do hardware ofertado.

QUESTIONAMENTO 20: Relativo ao subitem 2.42. A Contratada deverá fornecer todos os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR ou outro padrão). No item “2.17 Possuir no mínimo, para interconexão e integração com os servidores clientes” já há um descritivo de interfaces e padrões. Portanto, entendemos que transceivers 1000base-SR não serão utilizados já que as portas 10GbE deverão operar em sua velocidade máxima. Está correto nosso entendimento?

Resposta 20 A solução deve entregar os transceivers necessários ao funcionamento do sistema.

QUESTIONAMENTO 21: Relativo ao subitem 2.17.1.2 (duas) portas 1GbE (um gigabit ethernet). Entendemos que a porta de 1GbE citada é no padrão base-T com conector RJ45, sendo aceitas também portas em padrão superior como 10GbE base-T sem prejuízos à oferta final. Está correto nosso entendimento?



Resposta 21 Não. Precisamos que as duas portas do item 2.17.1 sejam de 1GbE (um gigabit ethernet);

QUESTIONAMENTO 22: Relativo ao subitem 1.5. A licitante deverá comprovar ser parceira autorizada dos fabricantes dos componentes da solução de backup a ser fornecida e suportada, por meio de carta assinada por um representante legal do fabricante, garantindo assim que a CONTRATADA possa fornecer um suporte nível 1 e um suporte nível 2, em caso destes não serem fornecidos pelo fabricante. Este suporte é necessário: em casos de falha de algum componente da solução, no atendimento a cobertura de garantia desta, para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas diversos; Entendemos que os citados níveis de suporte são relativos à hierarquia de severidades presentes no subitem 3.13. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, requisitamos esclarecer as atividades relativas ao suporte nível 1 e nível 2 (por exemplo, abertura de chamados e etc), pois não encontramos qualquer referência no edital.

Resposta 22 O item 1.5 refere-se à comprovação da condição de atender suporte técnico de nível 1 e nível 2 que estão descritos no item 3.0. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico da Solução de Backup.

QUESTIONAMENTO 23: Relativo aos subitens 3.2.2. Aplicar atualizações corretivas e evolutivas de software; 3.2.3. Realizar ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante; 3.2.4. Fornecer informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Entendemos que as atividades acima poderão ser realizadas pela CONTRATADA seguindo as recomendações do FABRICANTE, porém sem necessidade de declaração específica, uma vez que diversos fabricantes não possuem em seu programa de parceiros, programa específico para este tipo de atividade, sendo suficiente que a CONTRATADA contrate os serviços de garantia/suporte do fabricante e ainda disponibilize profissionais certificados nas soluções ofertadas para execução das atividades. Está correto nosso entendimento?

Resposta 23 Sim, desde que seja autorizada pelo CONTRATANTE.